ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.238/94

"COMPLEMENTA A LEI Nº 1.119/93, CONCEDENDO REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS PROFESSORES CONTRATADOS PELO ACORDO PRADEM."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Complementa a Lei Municipal nº 119/93, concedendo reajuste dado aos Professores Estaduais, através da Lei Estadual nº 10.189, de 27 de maio de 1994, a partir de 1º de maio de 1994, aos professores contratados através do Acordo PRADEM.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da classificação orçamentária própria, existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 07 de junho de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

RESGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO